



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO N. 11 DE 09 DE ABRIL DE 2020

A Corregedoria-Geral da Justiça, considerando: **a)** o avanço do Coronavírus (Covid-19) de forma global e, em especial, no Estado de Santa Catarina, levando à paralisação de atividades econômicas e representando, inevitavelmente, queda da arrecadação tributária e prejuízo ao Erário; **b)** a necessidade, por estas circunstâncias excepcionais, de reforçar-se ainda mais a fiscalização sobre o pagamento de valores devidos aos Cofres Públicos, sob pena de agravamento do dano; e **c)** neste particular, no que toca ao adimplemento de custas processuais, a obrigatoriedade de correção de ofício pelo magistrado do valor da causa (art. 292, § 3º, do CPC), sobre o qual são calculadas, recomenda às unidades judiciais que, no período de crise ora vivenciado, deem especial atenção, já quando da análise da petição inicial (requisito previsto pelo artigo 319, V, do CPC) e, de resto, em todos os estágios do processo, aos valores atribuído às causas de sua competência e sua conformidade com o disposto pelos incisos do artigo 292 do Código de Processo Civil, segundo a natureza do provimento perseguido, intimando-se a parte responsável ao recolhimento ou complementação das custas processuais, sempre que necessário.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 10/04/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4621593** e o código CRC **C028BD2E**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -
SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br